LEI Nº 2405, DE 14 DE AGOSTO DE 1995.

ALTERA A LEI Nº 1541, DE 12 DE OUTUBRO DE 1.989, QUE CRIA A CAMPANHA ESTUDANTIL "PREFEITO POR UM DIA".

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O atual art. 3º, da Lei Municipal nº 1.541, de 12 de outubro de 1.989, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Aos estudantes eleitos Prefeito e Vice-Prefeito será conferido um diploma, confeccionado nos mesmos moldes do auferido pelos titulares do Poder Executivo Municipal e, aos demais participantes um certificado de participação no evento".

Art. 2º - O atual artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.541/89 passa a ser artigo 4º e assim sucessivamente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 1.995.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal